**Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 38/2025Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 38/2025**

**EMENDA ADITIVA**

ADICIONA o parágrafo único ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 38/2025, que “Dispõe sobre a criação da estrada municipal MMR-252, localizada na região do Sobradinho no Município de Mogi Mirim e dá outras providências".

**Emenda Aditiva:**

"Parágrafo único. A incorporação do caminho da servidão pública de passagem, que passará a ser denominada MMR-252 ao patrimônio do Município, será realizada por meio de regime de doação, sendo que todos os custos para sua implantação serão de inteira responsabilidade dos proprietários, aqui doadores, inclusive os custos cartorários."

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 22 de maio de 2025.**

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**

Relator

### ****JUSTIFICATIVA DA EMENDA****

A presente emenda tem por objetivo dar maior clareza ao texto de lei.

A presente emenda aditiva ao texto legal foi necessária tendo que vista que no próprio parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos, em fls. 43 do projeto de lei foi feito o apontamento de que precisava constar no projeto se a transmissão da estrada rural municipal seria por doação ao Município e também constar se os custos cartorários da doação seriam custeados pelos interessados ou pelos cofres públicos.

Contudo, tais regramentos não constaram na lei autorizativa, sendo apresentada a presente emenda para tal fim.

Portanto, a emenda proposta visa assegurar a **legalidade e constitucionalidade** do projeto, sem prejudicar sua finalidade ou eficácia.